



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ.

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, conta hoje com 29 ônibus e 07 camionetes que fazem o transporte escolar de nossos alunos, para que os mesmos possam chegar as 37 escolas municipais e 05 escolas estaduais hoje existentes no perímetro urbano e campo de nosso município, bem como todas as especificações constantes neste termo de Referência (TR) para atender a demanda desta secretaria.

1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do serviço, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

**Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME  
GASOLINA COMUM**

**Unidade Orçamentária: 07- Secretária Municipal de Educação**

**Func. Programático: 12 122 0002 2042 – Secretaria Municipal de Educação – fundo Municipal de Educação**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**DIESEL COMUM E DIESEL S-10**

**Unidade Orçamentária: 14 FUNDEB**

**Func. Programático: 12 361 0010 2136 – FUNDEB 30% (Manutenção e Melhoramento)**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Transporte Escolar:** O combustível é essencial para os veículos que fornecem transporte para estudantes, especialmente aqueles que vivem em áreas rurais ou distantes das escolas.

2.2. **Manutenção de Atividades Extracurriculares:** Muitas escolas oferecem atividades extracurriculares, como competições esportivas, visitas a museus ou outras instituições educacionais. O combustível é necessário para garantir o transporte seguro dos alunos para esses eventos.



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



2.3. **Deslocamento de Professores e Funcionários:** Além do transporte de estudantes, o combustível também é usado para garantir que professores e funcionários possam se deslocar para diferentes escolas, reuniões, formações pedagógicas e visitas domiciliares, quando necessário.

2.4. **Distribuição de Materiais Escolares e Alimentos:** Em certos casos, a frota da Secretaria de Educação é utilizada para a entrega de materiais escolares, livros didáticos ou até mesmo para programas de alimentação escolar, exigindo o uso de veículos movidos a combustível.

2.5. A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível aquisição e contratação dos itens elencados na planilha abaixo, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo. Este processo destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacundá – PA.

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto misto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/MATERIAIS

O quantitativo e a descrição técnica dos itens/materiais e serviços estão descritos abaixo:

ITEM	QUANT	UNDIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	260.000 LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELICIDO PELO <b>PRONCONVE FASE P-7</b> , AJUDANDO A PRESERVAR O MEIO ABIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP.
02	4.000 LITROS	ÓLEO DIESEL S-500	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO CONSTITUIDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUIDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,5%) COMPOSTO NITROGENADOS E COMPOSTOS NITROGENADOS E COMPOSTOS



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



			HIDROGENADOS.
03	30.000 LITROS	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDA E ISENTAS DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGARAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANDRO.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As aquisições dos itens/produtos e a prestação de serviços a serem contratados são de suma importância para essa pasta, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

### 7. DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As aquisições dos itens/produtos e a prestação de serviços serão solicitadas por meio da emissão de Ordem de Serviços, assim definido como documento utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos serviços a serem realizados).

7.3. A fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle do contrato decorrente do processo de licitação, no caso Secretaria Municipal de Educação, através do responsável designado mediante Portaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.4. Só serão aceitos os itens/produtos, e os serviços prestados que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos os serviços cujas condições de transporte não sejam satisfatórias;

7.5. As **bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Jacundá - PA**, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

7.6. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelo Departamento de Compras do Município.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3 Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos produtos e serviços não atender as especificações determinadas neste termo de referência.

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.

8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8,10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



de Licita o e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unit rio e demais pertinentes ao feito.

8.22. A CONTRATADA ser  respons vel pelo cumprimento da obriga o, desde a sua origem at  o local de entrega/execu o, definido neste Termo de Refer ncia, sem quaisquer complementos nos pre os contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

8.23. Satisfazer a obriga o no local consignado neste Termo de Refer ncia, observando ainda o hor rio de funcionamento administrativo.

8.24. Cumprir a obriga o apenas na presen a de servidor competente, mediante apresenta o de identifica o funcional, com lota o espec fica na CONTRATANTE.

8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obriga es estabelecidas, a CONTRATADA ficar  sujeita  s san es estabelecidas neste Termo de Refer ncia e na legisla o pertinente.

8.26. Se ap s a comunica o formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os v cios, defeitos ou inadequa es do objeto deste Termo de Refer ncia, ficar  sujeita  s penalidades estabelecidas neste Termo de Refer ncia e na legisla o pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar repara o dos eventuais danos e preju zos provocados.

8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Refer ncia, quando se verificarem defeitos ou incorre es resultantes da execu o/fornecimento. N o subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

### 9. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar os respons veis pela gest o do contrato, aos quais competir o, na forma do art. 67 da Lei n  8.666/93, a fiscaliza o da obriga o, atrav s do gerenciamento e acompanhamento da execu o do contrato durante toda a sua vig ncia.

9.2. Proporcionar todas as facilidades indispens veis   boa execu o das obriga es contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas depend ncias, desde que respeitadas  s normas de seguran a.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos   CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas  s formalidades necess rias ap s a aceita o dos servi os.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execu o dos servi os.



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do (s) Contrato (s) advindo (s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

### 12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do serviço, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, conforme.

### 13. DO LOCAL DA ENTREGA

13.1. A satisfação do serviço se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

13.2. Os serviços serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão das respectivas ordens de serviço e envio à Contratada.

13.3. A satisfação do serviço deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá/PA.



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



13.4. A prestação do serviço deverá respeitar o horário especificados nas rotas da planilha deste Termo de referência do CONTRATANTE.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

14.3 A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

14.7.A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

14.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

14.10. Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e





# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal).

Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

14.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

14.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

15.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

15.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

15.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Secretaria Municipal de Educação rescinda unilateralmente o contrato;

As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL (AIS) DA OBRIGAÇÃO.

### 17. DA DELIBERAÇÃO

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

Jacundá - PA, 20 de novembro de 2023.

  
**IARA ALVES MEIRELES**

PORT. N 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

Ofício nº1853/2023/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 27 de novembro de 2023.

À Ilma Sra.  
Daiane Rodrigues Santana  
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ  
Nesta,

C/ Cópia para: Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria M. Finanças - PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 27/11/23  
João S.  
M. 08:10

Sra. Chefe,

Vimos solicitar que providencie a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIEMTO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10 E DIESEL S-500, para atender as demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Jacundá.

Justificamos que os serviços e ações de saúde precisam ser prestados integralmente seja na Atenção Básica ou na Atenção Especializada, entre estes serviços estão as visitas domiciliares, as transferências de pacientes para níveis de complexidade não contemplados no município, atendimento 24 (vinte quatro) horas realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ações e eventos realizados na zona urbanas e zona rural do município.

O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos que prestam suporte as equipes de atenção básica, vigilância em saúde, atenção especializada.

Neste caso vale ressaltar que O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos para prestarem os serviços que se fizerem necessários para promover as ações previstas em lei. O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Assim, há necessidade da contratação, seguem as especificações, o quantitativo e justificativa do objeto em Termo de Referência anexo.

**Dotação orçamentária:**

Funcional Programática: 10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB - Piso da At. Básica).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10.302.0019. 2.093 – MAC – SAMU 192 – (Manutenção).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10 305 0018 2.098 – Atenção a Vigilância Epidemiol. E Imunização.

27/11/23  
[Assinatura]

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10.302.0019. 2090 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade  
(Procedimento no Mac).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Certos de vossa colaboração, antecipadamente vos agradecemos a execução conclusão deste.

Atenciosamente,



**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível, gasolina comum e óleo diesel S-10 e Diesel S-500 com garantia de qualidade e por demanda.
- 1.2. A aquisição dos itens será destinado para o uso cotidiano da Secretaria Municipal Saúde de Jacundá, no fornecimento que a qualidade seja informada no ato da elaboração de sua proposta junto a descrição dos itens, bem como todas as informações dos outros objetos constantes neste termo de Referência (TR) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e dos departamentos componentes de sua estrutura organizacional.
- 1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro nos itens/objetos discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação dos itens/objetos, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. justificamos que os serviços e ações de saúde precisam ser prestados integralmente seja na Atenção Básica ou na Atenção Especializada, entre estes serviços estão as visitas domiciliares, as transferências de pacientes para níveis de complexidade não contemplados no município, atendimento 24 (vinte quatro) horas realizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos que prestam suporte as equipes de atenção básica, vigilância em saúde, atenção especializada.
- 2.2. Neste caso vale ressaltar que O Fundo Municipal de Saúde, conta com uma frota de veículos para prestarem os serviços que se fizerem necessários para promover as ações previstas em lei.
- 2.3. O contratado deverá realizar o abastecimento de combustível nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

### 3.

- 3.1. O presente Termo de Referência tem por itens/objetos A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIAMENTO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10 E DIESEL S-500, para atender as necessidades dos veiculos da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 4.1. A aquisição, itens/objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/OBJETO

#### PLANILHA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO
01	LITROS	90.000 LITROS	ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCONVE FASE P-7, AJUDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A

			QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGENCIAS DA ANP.
02	LITROS	10.000 LITROS	<b>OLEO DIESEL B S-500:</b> COMBUSTIVEL DERIVADO DO PETROLEO, CONSTITUIDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUIDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGENIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÃO POR ENXOFRE (0,05%) COMPOSTO NITROGENADO E COMPOSTOS NITROGENDOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.
03		150.000 LITROS	<b>GASOLINA COMUM:</b> GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUINDO AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

6.1. A aquisição a serem contratados se enquadram na classificação de materiais de consumo e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

#### 7. DOS PRAZOS E REGIME DE FORNECIMENTO:

7.1. Os itens/objetos serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.2. O acompanhamento e controle dos itens relativos ao fornecimento deste contrato, possibilitando a verificação da conformidade dos itens/objetos solicitados para a CONTRATADA, onde serão ANALISADOS os seguintes requisitos: (definição e especificação dos itens a serem adquiridos, prazo para fornecimento dos itens/objetos).

7.3. A CONTRATADA, deverá fornecer os itens/objetos de forma imediata, após recebimento da ordem de fornecimento emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação dos itens/objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor(a) Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os itens/objetos serão fornecidos depois de conferidos as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos, fornecimentos de combustíveis que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Parcialmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens/objetos com a especificação de acordo com este termo de referência.

7.7 O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, se realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE

COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo setor encarregado do estabelecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo/placa e o combustível utilizado.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Cabe à CONTRATADA (O) o cumprimento de todos os requisitos descritos neste termo de referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 8.2. Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a fornecimento da obrigação;
- 8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento da obrigação;
- 8.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 8.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 8.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes aos itens/objetos deste termo de referência.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10. Responsabilizar-se, no fornecimento dos itens/objetos deste termo de referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a fornecimento e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

- 8.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos itens/objetos deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 8.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 8.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 8.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/fornecimento, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 8.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 8.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 8.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 8.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações dos itens/objetos deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 8.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/objetos deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/fornecimento. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento do fornecimento do contrato durante toda a sua vigência.



9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos itens e materiais.

9.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens e materiais.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens/objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **10. DA VIGÊNCIA:**

10.1. O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2. Por se tratar de produtos de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do(s) Contrato(s) advindo(s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **11. DO REAJUSTE:**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

#### **12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:**

12.1. A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, itens/objetos do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

12.2. A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento dos itens/objetos.

#### **13. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

13.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Prefeitura Municipal;

13.2. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Jacundá - PA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

13.3. O abastecimento dos veículos e equipamentos da SMS requisitante se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento, da parte da SMS;

13.4. O condutor/abastecedor do veículo deverá ser prévia e formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitante junto à Contratada, para que por ela seja cadastrado em sistema informatizado, e, também, deverá assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Autorização de Abastecimento;

- 13.5. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:
- 13.6. Da data de abastecimento do veículo/galão;
- 13.7. Da placa do veículo/galão;
- 13.8. Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- 13.9. Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- 13.10. Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- 13.11. O hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- 13.12. De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 13.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 13.14. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo a Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.15. Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- 13.16. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);
- 13.17. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.
- 13.18. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

#### **14. DO PAGAMENTO:**

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 14.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem os itens/objetos, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 14.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;
- 14.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 14.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 14.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à fornecimento do contrato.
- 14.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 14.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

15.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO:**

16.1. Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento dos itens/objetos, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL(AIS) DA OBRIGAÇÃO.

#### **17. DA DELIBERAÇÃO:**

17.1. Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

#### **18. DAS DOTAÇÕES**

18.1. Conforme dotações orçamentárias previstas na LOA 2023, serão usadas para utilização dos serviços, conforme destaca a justificativa deste termo de referência as seguintes funções.

18.2. Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde:**

Funcional Programática: 10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB - Piso da At. Básica).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10.302.0019. 2.093 – MAC – SAMU 192 – (Manutenção).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10 305 0018 2.098 – Atenção a Vigilância Epidemiol. E Imunização.

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Funcional Programática: 10.302.0019. 2090 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade ( Procedimento no Mac).

**Subdesdobro:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

#### **DA ASSINATURA:**

19.1. Declaro para os devidos fins que sou responsável pela aprovação do presente **Termo de Referência.**

Jacundá-PA, 27 de novembro de 2023.

**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231127010

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 14 FUNDEB - Fundo de Des da Educ Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14 FUNDEB - Fundo de Des da Educação Básica

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
020096	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação: ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCOVE FASE P-7, AJUDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP.</i>	260000,000	LITRO	0,00
020167	OLEO DIESEL B S-500 <i>Especificação: OLEO DIESEL B S-500, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO CONSTITUIDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUIDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,5%) COMPOSTO NITROGENADOS E COMPOSTOS NITROGENDOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.</i>	4000,0000	LITRO	0,00

Jacundá, 27 de Novembro de 2023

IARA ALVES MEIRELES  
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231127011

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
020093	GASOLINA COMUM <i>Especificação: GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUIDAS AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.</i>	30000,0000	LITRO	0,00

Jacundá, 27 de Novembro de 2023

IARA ALVES MEIRELES  
RESPONSÁVEL



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231127012

Estado do Pará  
Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Fundo Municipal de Saúde - Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
020096	ÓLEO DIESEL S-10 <i>Especificação:</i> ÓLEO DIESEL S-10, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO PELO PRONCOVE FASE P-7, AJUDANDO A PRESERVAR O MEIO AMBIENTE E A QUALIDADE DO AR QUE RESPIRAMOS, E SEGUINDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA ANP.	90000,0000	LITRO	0,00
020167	OLEO DIESEL B S-500 <i>Especificação:</i> OLEO DIESEL B S-500, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO CONSTITUIDO POR MISTURA DE HIDROCARBONETO, CONSTITUIDO POR ÁTOMOS DE CARBONO E HIDROGÊNIO E EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES POR ENXOFRE (0,5%) COMPOSTO NITROGENADOS E COMPOSTOS NITROGENDOS E COMPOSTOS HIDROGENADOS.	10000,0000	LITRO	0,00
020093	GASOLINA COMUM <i>Especificação:</i> GASOLINA COMUM, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E ISENTA DE IMPUREZAS, SEGUIDAS AS REGRAS DA ANP DA PORCENTAGEM PERMITIDA DE ETANOL ANIDRO.	150000,0000	LITRO	0,00

Jacundá, 27 de Novembro de 2023

  
IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS  
RESPONSÁVEL